PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 10
CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 154/2017 CREDENCIAMENTO Nº 07/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida – PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, s/n, Centro, Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ sob o número 09.427.099/0001-87, representada pelo(a) Sr.(a) **Sandra Maria Tavares Bier**, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.575.559-84 e RG nº 6.514.879-0/ SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	35	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	386,67	13.533,45
2	35	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL	385,00	13.475,00
3	110	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	385,00	42.350,00
4	70	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA	385,00	26.950,00
5	60	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	385,00	23.100,00
6	70	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	385,00	26.950,00
7	80	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	386,67	30.933,60
8	110	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	174,95	19.244,50
9	110	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	174,95	19.244,50
10	110	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	174,95	19.244,50
11	94	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	174,95	16.445,30

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 21
CORONEL VIVIDA - PR

12	110	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	276,72	30.439,20
13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	96,33	6.743,10
14	70	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	96,67	6.766,90
15	70	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	81,67	5.716,90
16	70	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	125,00	8.750,00
17	70	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	85,25	5.967,50
18	70	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	86,67	6.066,90
19	70	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	85,00	5.950,00
20	110	UN	1751	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	86,50	9.515,00
21	70	UN	9398	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	90,25	6.317,50
TOTAL GERAL ESTIMADO					**343.703,85**	

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de 333 (trezentos e trinta e três) dias, iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 até 30 de novembro de 2018.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 12
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2884

Parágrafo sétimo: O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 43
CORONEL VIVIDA - PR

decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 07/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato**.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 94
CORONEL VIVIDA - PR

penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 25
CORONEL VIVIDA - PR

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciaria, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2017.

CDIPSUL
CNPJ: 09.427.099/0001-87
SANDRA MARIA TAVARES
Gerente Administrativo

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Sandra Maria Tavares Bier
Prefeito Municipal	Diretora Dpto de Saúde	CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Contratante	Contratante	Contratada

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL VIVIDA - PR

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 167/2017, com abertura em 08 de janeiro de 2018, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 097/2017 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 167/2017, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: ISMAEL HENZ - ME, CNPJ Nº 04.926.714/0001-86: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 2.600,00 perfazendo um total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). L. F. SILVA-MAQUINAS - ME, CNPJ Nº 07.859.420/0001-77: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 4.785,00 perfazendo um total de R$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais). NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 8.195,00 perfazendo um total de R$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais). NO ITEM 06 VALOR UNITARIO R$ 2.648,00 perfazendo um total de R$ 2.648,00 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais). NO ITEM 07 VALOR UNITARIO R$ 3.099,00 perfazendo um total de R$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais). NO ITEM 12 VALOR UNITARIO R$ 40.360,00 perfazendo um total de R$ 40.360,00 (quarenta mil trezentos e sessenta reais). NO ITEM 14 VALOR UNITARIO R$ 10.799,00 perfazendo um total de R$ 21.598,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa e oito reais). NO ITEM 16 VALOR UNITARIO R$ 2.095,00 perfazendo um total de R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais). NO ITEM 17 VALOR UNITARIO R$ 519,00 perfazendo um total de R$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais). NO ITEM 19 VALOR UNITARIO R$ 8.390,00 perfazendo um total de R$ 8.390,00 (oito mil e trezentos e noventa reais). NO ITEM 20 VALOR UNITARIO R$ 10.299,00 perfazendo um total de R$ 30.897,00 (trinta mil oitocentos e noventa e sete reais). M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME, CNPJ Nº 72.332.984/0001-19: NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 2.595,00 perfazendo um total de R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais). NO ITEM 08 VALOR UNITARIO R$ 7.772,00 perfazendo um total de R$ 7.772,00 (sete mil setecentos e setenta e dois reais). NO ITEM 09 VALOR UNITARIO R$ 35.645,00 perfazendo um total de R$ 35.645,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais). NO ITEM 13 VALOR UNITARIO R$ 5.490,00 perfazendo um total de R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais). NO ITEM 15 VALOR UNITARIO R$ 5.090,00 perfazendo um total de R$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais). RD COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 06.336.209/0001-07: NO ITEM 18 VALOR UNITARIO R$ 189,00 perfazendo um total de R$ 8.545,50 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ - ME, CNPJ Nº 07.648.735/0001-75: NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 149.800,00 perfazendo um total de R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais). NO ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 23.000,00 perfazendo um total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). NO ITEM 10 VALOR UNITARIO R$ 14.500,00 perfazendo um total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). NO ITEM 11 VALOR UNITARIO R$ 10.285,00 perfazendo um total de R$ 92.565,00 (noventa e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Saudade do Iguaçu, 08 de janeiro 2017. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 167/2017, com abertura em 08 de janeiro de 2018, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 167/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: ISMAEL HENZ - ME, CNPJ Nº 04.926.714/0001-86: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 2.600,00 perfazendo um total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). L. F. SILVA-MAQUINAS - ME, CNPJ Nº 07.859.420/0001-77: NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R$ 4.785,00 perfazendo um total de R$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais). NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R$ 8.195,00 perfazendo um total de R$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais). NO ITEM 06 VALOR UNITARIO R$ 2.648,00 perfazendo um total de R$ 2.648,00 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais). NO ITEM 07 VALOR UNITARIO R$ 3.099,00 perfazendo um total de R$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais). NO ITEM 12 VALOR UNITARIO R$ 40.360,00 perfazendo um total de R$ 40.360,00 (quarenta mil trezentos e sessenta reais). NO ITEM 14 VALOR UNITARIO R$ 10.799,00 perfazendo um total de R$ 21.598,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa e oito reais). NO ITEM 16 VALOR UNITARIO R$ 2.095,00 perfazendo um total de R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais). NO ITEM 17 VALOR UNITARIO R$ 519,00 perfazendo um total de R$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais). NO ITEM 19 VALOR UNITARIO R$ 8.390,00 perfazendo um total de R$ 8.390,00 (oito mil e trezentos e noventa reais). NO ITEM 20 VALOR UNITARIO R$ 10.299,00 perfazendo um total de R$ 30.897,00 (trinta mil oitocentos e noventa e sete reais). M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME, CNPJ Nº 72.332.984/0001-19: NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R$ 2.595,00 perfazendo um total de R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais). NO ITEM 08 VALOR UNITARIO R$ 7.772,00 perfazendo um total de R$ 7.772,00 (sete mil setecentos e setenta e dois reais). NO ITEM 09 VALOR UNITARIO R$ 35.645,00 perfazendo um total de R$ 35.645,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais). NO ITEM 13 VALOR UNITARIO R$ 5.490,00 perfazendo um total de R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais). NO ITEM 15 VALOR UNITARIO R$ 5.090,00 perfazendo um total de R$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais). RD COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 06.336.209/0001-07: NO ITEM 18 VALOR UNITARIO R$ 189,00 perfazendo um total de R$ 8.545,50 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ - ME, CNPJ Nº 07.648.735/0001-75: NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R$ 149.800,00 perfazendo um total de R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais). NO ITEM 05 VALOR UNITARIO R$ 23.000,00 perfazendo um total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). NO ITEM 10 VALOR UNITARIO R$ 14.500,00 perfazendo um total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). NO ITEM 11 VALOR UNITARIO R$ 10.285,00 perfazendo um total de R$ 92.565,00 (noventa e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Saudade do Iguaçu, 08 de janeiro de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Sumula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CPF:	718.228.369-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	14338-111	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187 3393848	
TITULOS VENCIDOS:	1542962: R$ 240.33	
	1553238: R$ 320.47	
	1562883: R$ 240.33	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	81 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 801,13	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 830,86	

CPF:	845.191.939-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	1035401-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3409140	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3409159	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3409167	
TITULOS VENCIDOS:	1547729: R$ 530.06	
	1557728: R$ 530.06	
	1567601: R$ 530.06	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	76 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 1.590,18	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 1.646,49	

CPF:	053.166.179-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	1052632-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3803590	
TITULOS VENCIDOS:	1548112: R$ 178.46	
	1558099: R$ 227.01	
	1567968: R$ 168.21	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	81 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 573,68	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 595,07	

CPF:	066.361.909-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	1055208-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3858840	
TITULOS VENCIDOS:	1548213: R$ 148.48	
	1558197: R$ 148.48	
	1568062: R$ 189.38	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	76 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 486,34	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 503,14	

CPF:	087.101.199-XX	MARIOPOLIS – PR
Nº CONTRATO:	1055763-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3868765	
TITULOS VENCIDOS:	1548246: R$ 377.62	
	1558229: R$ 246.49	
	1568094: R$ 219.49	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	76 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 843,60	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 873,12	

CPF:	051.502.439-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	1056379-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3879929	
TITULOS VENCIDOS:	1548273: R$ 182.91	
	1558254: R$ 145.66	
	1568119: R$ 145.66	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	81 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 474,23	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 492,21	

CPF:	035.115.839-XX	CHOPINZINHO – PR
Nº CONTRATO:	1070282-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4051274	
TITULOS VENCIDOS:	1549277: R$ 129.11	
	1559224: R$ 129.11	
	1569054: R$ 174.11	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	81 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 432,33	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 447,90	

CPF:	070.761.999-XX	MANGUEIRINHA – PR
Nº CONTRATO:	1070479-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4053510	
TITULOS VENCIDOS:	1549296: R$ 158.43	
	1559243: R$ 203.43	
	1569073: R$ 203.43	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	81 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 565,29	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 585,80	

CPF:	718.343.629-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	1073230-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4078539	
TITULOS VENCIDOS:	1549745: R$ 129.11	
	1559508: R$ 129.11	
	1569332: R$ 129.11	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	86 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 387,33	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 402,36	

CNPJ:	12.872.585/0001-XX	PATO BRANCO – PR
Nº CONTRATO:	17795-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3648013	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3648030	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3648064	
TITULOS VENCIDOS:	1550786: R$ 525.87	
	1560713: R$ 525.87	
	1570684: R$ 525.87	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	80 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 1.577,61	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 1.635,63	

CNPJ:	23.123.708/0001-XX	BOM SUCESSO DO SUL – PR
Nº CONTRATO:	45276-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4040302	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4040339	
TITULOS VENCIDOS:	1551339: R$ 479.69	
	1561260: R$ 642.29	
	1571230: R$ 565.21	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	80 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 1.687,19	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 1.748,33	

CNPJ:	28.077.413/0001-XX	CORONEL VIVIDA – PR
Nº CONTRATO:	47945-0	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3479947	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-3956613	
CÓDIGO BENEFICIÁRIO:	187-4064120	
TITULOS VENCIDOS:	1551583: R$ 394.15	
	1561504: R$ 368.42	
	1571472: R$ 323.85	
TOTAL DE DIAS EM ABERTO:	80 DIAS	
VALOR NOMINAL:	R$ 1.086,42	
VALOR ATUALIZADO:	R$ 1.127,10	

Prefeitura Municipal de São João

*Extrato do Contrato nº 001/2018. Contratante: Município de São João, Contratada: P.C. da Rosa Prestadora de Serviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Escola Municipal Castro Alves, com área construída total de 1839,61 m² e área a reformar de 158,56 m², localizada no cruzamento da Avenida Brasil com a Rua São Francisco, nesta cidade de São João/PR, conforme planilhas, projetos e orçamentos do setor de Engenharia deste Município. Valor Global R$ 12.966,30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.947, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia Fernanda Gabrieli Paza, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal e Registro Funcional.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 09.01.18. respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017 - PROCESSO Nº. 084/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Optidata Ltda. - EPP. OBJETO: Locação da Data Center (DC), a qual visa armazenar os bancos de dados em "nuvem", controlando a gestão de backups e atualização de softwares automaticamente. LOTE Nº. 01, ITEM Nº. 01. VALOR TOTAL: R$. 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, os acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelos pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03- Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01- Administração S.M.A.G.; 041220006.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.99.99.00.000- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 04/01/2018. Clevelândia, 05 de janeiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2016 firmado em 26/12/2016, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, decorrente do Pregão nº 126/2016. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 23.858.606/0001-87, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ambrosio Franchin, nº 34, sala 01, bairro Fraron, Pato Branco Pr, cep: 85.503-374, neste ato representada Legalmente por Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira portador do CPF Nº 044.450.049-95 e do RG nº 9.985.200-3. TIPO DO ADITIVO: INPC/IBGE. VALOR DO ADITIVO: R$ 1.361,88 (um mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 27/12/2017.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 154/2017 – Inexigibilidade nº 20/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ sob nº 09.427.099/0001-87. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de execução: 333 (trezentos e trinta e três) dias, iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, CNPJ: 76.995.463/0001-00 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada para ATIVIDADES DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS a ser implantada NA RUA RECH, N 50 - BAIRRO AZULÃO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

COMERCIAL BOSA LTDA - ME, CNPJ:12.290.742/0001-88 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para ATIVIDADES DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS a ser implantada NA AVENIDA BRASIL ARGENTINA, N 982, CENTRO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 88 CORONEL VIVIDA - PR

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
21	01	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	259,78	12.989,00
	02	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	37,40	374,00
	03	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	16,30	163,00
	04	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	17,25	172,50
	05	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	20,15	201,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 21				13.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FABIANE A.SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME	05.071.189/0001-27	92.295,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA–EPP	05.689.415/0001-38	14.970,00
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	17.680.732/0001-72	139.550,00
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA–EPP	24.018.340/0001-08	185.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 432.615,00 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e quinze reais). Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod257113

Contrato nº 154/2017 – Inexigibilidade nº 20/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ sob nº 09.427.099/0001-87. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de execução: 333 (trezentos e trinta e três) dias, iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod257133